

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021

Recomendado: EDNÉR FRANCISCO SCÁRDUA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos da PMI e FMS.

Recomendação acerca da adoção das orientações TCEES e correção na estrutura de arquivos da Remessa Folha de Pagamento/CidadES.

Senhor Diretor,

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), deste Poder Executivo, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, incisos do artigo 14 da Lei Municipal 1048/2013, e ainda, na Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no exercício do controle interno, em caráter preventivo e concomitante, voltado para a inibição e correção de atos e, principalmente, no intuito de servir de instrumento auxiliar da gestão pública.

Considerando a Instrução Normativa TC 68/2020, que prevê em seu Anexo V a remessa eletrônica ao TCEES de dados referentes às folhas de pagamento das unidades gestoras jurisdicionadas utilizando o sistema CidadES;

Considerando que os dados remetidos são utilizados pelas mais diversas unidades da Corte de Contas nas suas atividades de Controle Externo;

Considerando que a Corte de Contas verificou e comunicou a esta UCCI que os dados estruturados no arquivo *Cargo.xml* (dados referentes às folhas de pagamento) em diversas situações divergiu das informações contidas nas bases legais a eles associadas.

Considerando o desempenho daquele Órgão no sentido de buscar contribuir com a fidedignidade e qualidade dos dados que lhe são enviados, seguem adiante orientações para preenchimento das informações no referido Sistema para as quais **RECOMENDAMOS** o imediato e fiel atendimento como forma de ato corretivo, enfatizando a Vossa Senhoria que as consistências indicativas geradas pelo CidadES no momento do envio dos dados são alertas que devem ser considerados na busca da efetiva prestação de contas à Corte de Contas.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

Estrutura Cargo																	
Campo	Observação																
Nome Cargo	<p>Deve ser redigido exatamente como descrito na base legal, sem qualquer abreviação ou inclusão de termos, tais como: efetivo, EF, comissionado e CC. Nomes como aposentado, inativo e pensionista não devem ser utilizados.</p> <p>Os cargos que possuem plano de carreira devem ser enviados apenas uma vez, e não um registro para cada nível do plano.</p> <p>Algumas unidades gestoras equivocadamente têm enviado mais de um registro para um mesmo cargo quando este possui plano de carreira, o que tem provocado falsas interpretações por esta Corte.</p> <p>Um exemplo foi o ocorrido com o cargo Professor Educação Básica com o plano de carreira abaixo, para o qual foram enviados 3 registros: Professor Educação Básica I, Professor Educação Básica II e Professor Educação Básica III. Este equívoco nos faz entender que a unidade gestora possui o triplo de cargos de professores para atender sua área de educação.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>1</th> <th>2</th> <th>3</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>0000,01</td> <td>0000,02</td> <td>0000,03</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>0000,11</td> <td>0000,12</td> <td>0000,13</td> </tr> <tr> <td>III</td> <td>0000,21</td> <td>0000,22</td> <td>0000,23</td> </tr> </tbody> </table> <p>Da mesma forma, os cargos que possuem mais de uma carga horária devem ser enviados apenas uma vez, e não um registro para cada carga horária existente.</p>		1	2	3	I	0000,01	0000,02	0000,03	II	0000,11	0000,12	0000,13	III	0000,21	0000,22	0000,23
	1	2	3														
I	0000,01	0000,02	0000,03														
II	0000,11	0000,12	0000,13														
III	0000,21	0000,22	0000,23														
Tipo Vínculo	<p>O Tipo Vínculo 11 (Contratação por processo seletivo público de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias - Lei 11.350/2006, EC 51/2006) deve ser utilizado quando o provimento ocorre pela Lei 11.350/2006, EC 51/2006. Caso a esfera possua cargos/empregos efetivos criados por lei em sua estrutura administrativa para provimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias devem ser utilizados os valores 1 (Efetivo estatutário) ou 8 (Emprego público) para o Tipo Vínculo.</p> <p>O Tipo Vínculo 22 (Pensão especial) deve ser utilizado <u>somente</u> nas situações nas quais houve uma <u>concessão judicial</u> à vítima de ato danoso derivado de conduta estatal, por exemplo, pessoa inocente atingida por tiro derivado de ação policial.</p>																
Escolaridade Mínima	<p>Deve conter a escolaridade mínima legalmente exigida para o provimento.</p> <p>Cargos notadamente de nível superior, como engenheiro, médico e contador, devem obrigatoriamente assumir valores maiores ou iguais a 6 (Ensino superior).</p> <p>Cargos notadamente técnicos, como Técnico em enfermagem e Técnico em TI, devem assumir o valor 5 (ensino médio-técnico).</p> <p>Devem assumir o valor 11 (Sem exigência) somente quando não há exigência legal de escolaridade mínima para provimento</p>																
Área Formação	<p>Deve ser informada a área de formação definida na base legal para o provimento.</p> <p>Exemplos: ciências contábeis, arquitetura e urbanismo, engenharia civil, matemática, medicina-pediatria, técnico em enfermagem, técnico em contabilidade.</p> <p>Caso não haja previsão legal deve ser informado: "Não há previsão legal"</p>																
Habilitação Investidura	<p>Deve ser informada a habilitação específica para investidura definida na base legal.</p> <p>Exemplos: registro em conselhos de classe, CNH, tempo de prática jurídica.</p>																



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Unidade Central de Controle Interno

	Caso não haja previsão legal deve ser informado: "Não há previsão legal"
Atribuições Cargo	Deve ser informada a descrição das atribuições definidas na base legal.
CBO	O CBO do estagiário e do menor aprendiz deve ser aquele que estiver relacionado à sua atividade na administração.
Idade Mínima	Deve ser informada a idade mínima para o provimento, que na maioria das situações é 18 anos.
Data Criação	Deve ser informada a data de criação observando o descrito em sua base legal.
Estrutura Carga Horária	
Campo	Observação
Valor Carga Horária	Deve ser informado somente os valores previstos na base legal. Na maioria dos casos há somente a previsão legal de uma carga horária por cargo. Exceções são vistas, em geral, para os cargos de professor e profissionais de saúde. Algumas unidades gestoras têm enviado diversos valores para a carga horária de um cargo. Como por exemplo o ocorrido com o cargo Professor Educação Infantil para o qual foram enviados equivocadamente 6 valores para a carga horária: 1, 3, 5, 10, 20 e 30, quando sua base legal previa apenas o valor de 25h semanais. Este equívoco levou a uma falsa interpretação da potencial capacidade de trabalho da referida UG.
Estrutura Normativo Cargo	
Campo	Observação
Numero Base Legal	Não deve conter texto, neste campo deve ser informado o número da base legal que criou, reestruturou ou extinguiu o vínculo.
URL Base Legal	Não deve ser utilizada uma URL geral que direciona por exemplo para a página inicial do Portal de Transparência da UG. Deve conter a URL que direciona diretamente para o arquivo da base legal.

Itarana/ES, 07 de junho de 2021.


Adjar Fabiano De Martin
Controlador Interno
Poder Executivo Municipal
Matrícula 3276


Flávia Colombo Dal'Col
Auditora Pública Interna
Poder Executivo Municipal
Matrícula 3513

Processo, REQUERIMENTO N° 002382/2021 - Interno

Origem - CONTROLADORIA

Local - CONTROLADORIA

Requerente - ADJAR FABIANO DE MARTIN

Assunto - ENCAMINHAMENTO

Registro - 07/06/2021 - 10:52:30

Encaminhamento - RECOMENDACAO N° 01/2021 - ENCAMINHA
RECOMENDACAO ACERCA DE ADOCAO DAS
ORIENTACOES TCEES CORRECAO NA ESTRUTURA
DE ARQUIVOS DA REMESSA FOLHA DE

